

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

1. ORDEM DE SERVIÇO

nº 2021/04531

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

Termo de Colaboração nº 18/SMADS/2021 – CCInter Clube da Turma

2.2. Objetivo

Verificar se a execução está de acordo com o Plano de Trabalho bem como a regularidade da prestação de contas

2.3. Área auditada

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS)

2.4. Período da Realização

01.10.21 a 17.12.21

2.5. Período de Abrangência

Janeiro a Novembro de 2021

2.6. Equipe técnica

Ana Mariko Hara

RF 933

2.7. Procedimentos

- Buscar, no Processo Administrativo Eletrônico da Parceria e no Processo Eletrônico da respectiva Prestação de Contas, os dados específicos da parceria objeto da fiscalização, emitindo requisição de informações adicionais à SMADS/Gerência do Serviço, quando for o caso;
- Realizar registros fotográficos do local de prestação dos serviços, nas visitas in loco, de modo a propiciar a verificação do atendimento das regras aplicáveis à prestação do serviço em questão;
- Analisar os requisitos explicitados no plano de trabalho, no termo de colaboração e na legislação aplicável;
- Analisar a documentação apresentada pela SMADS e pela OSC quanto à estrutura disponibilizada à prestação do serviço;
- Observar presencialmente as instalações físicas do local de prestação do serviço;
- Verificar se as instalações existentes ao previsto no Plano de trabalho e nas normas aplicáveis;
- Verificar, por amostragem, a regularidade da documentação apresentada pela OSC para a prestação de contas mensal e semestral em relação às normas vigentes;
- Verificar a regularidade das DEAFINS apresentadas no período analisado;
- Verificar o Recolhimento e Utilização do Fundo Provisionado;
- Verificar a pertinência dos gastos realizados com o objeto da parceria;
- Verificar se há isenção de tarifas bancárias da conta específica da parceria;
- Verificar a regularidade da movimentação dos recursos na conta corrente específica;
- Verificar a regularidade da Execução Orçamentária;
- Analisar os documentos relacionados aos recursos humanos envolvidos na prestação do

serviço;

- Observar o número de funcionários em comparação com a escala de trabalho, bem como com o previsto no Termo de Colaboração, analisando, por amostragem, a documentação pertinente;
- Verificar as atividades realizadas em comparação com as atividades previstas no Plano de Trabalho Aprovado;
- Contatar o gestor da parceria/gerente do serviço, para melhor entendimento das atividades realizadas;
- Análisar os relatórios e da documentação comprobatória das atividades realizadas;
- Contatar a Supervisão de Assistência Social responsável pelo serviço, bem como com a Gestora da Parceria, para esclarecimentos da execução dos serviços realizados e os respectivos controles, analisando os Relatórios de Avaliação da Parceria;
- Análisar os Planos Individuais de Atendimentos dos usuários do serviço;
- Identificar as medidas tomadas em atendimento a legislação/normas implementadas no período de Situação de Emergência decorrente da pandemia de COVID-19;
- Obter na SAS M'Boi Mirim e nos Processos Administrativos dos relatórios de Avaliação da Parceria;
- Verificar a regularidade da avaliação dos resultados em relação às normas vigentes;
- Verificar no sítio eletrônico da OSC se o atendimento às normas legais em relação à transparência e à publicação dos atos relacionados à execução da parceria;
- Vistoria *in loco*.

2.8. Siglas

Sigla	Significado
CADIN	Cadastro Informativo Municipal
CAF	Coordenadoria de Administração e Finanças
CCInter	Centro de Convivência Intergeracional
CEM	Coordenação de Engenharia e Manutenção
CGPAR	Coordenação de Gestão de Parcerias
CPAS	Coordenação de Pronto Atendimento Social
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COVS	Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DEAFIN	Declaração de Ajuste Financeiro
DEMES	Declaração Mensal de Execução dos Serviços
DM	Decreto Municipal
DOC	Diário Oficial da Cidade
IN	Instrução Normativa
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
LF	Lei Federal
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
NE	Nota de Empenho
NGA	Núcleo de Gestão Administrativa
NLP	Nota de Liquidação e Pagamento
OSC	Organização da Sociedade Civil
PIA	Plano Individual de Atendimento
PLAS	Plano de Ação Semestral
PLASP	Plano de Assistência Social do Município de São Paulo
PMSP	Prefeitura do Município de São Paulo
PRD	Previsão de Receitas e Despesas
RH	Recursos Humanos
SAS-MB	Supervisão de Assistência Social M'Boi Mirim
SCVF	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SMADS	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SOF	Sistema de Orçamento e Finanças
TC	Tribunal de Contas

3. RESULTADO

3.1. Introdução

Trata o presente de Acompanhamento da Execução do Termo de Colaboração nº 018/SMADS/2021 (Peça 04), firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Social Bom Jesus, cujo objeto é a prestação do “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), na modalidade Centro de Convivência Intergeracional - CCInter com piscina” (Processo SEI nº 6024.2020/0008064-7).

O nome fantasia do serviço é “CCInter Clube da Turma” e pertence à Rede de Proteção Básica, conforme Portaria nº 46/SMADS/2010. São disponibilizadas, por meio deste, 1.020 vagas, sendo 510 vagas manhã e 510 vagas tarde para pessoas a partir de 6 anos de idade. A área de abrangência do serviço são os Distritos do Jardim Ângela e Jardim São Luis, estando a supervisão dos serviços a cargo da Supervisão de Assistência Social M’Boi Mirim (SAS-MB). Conforme cláusula terceira, subitem 3.1 do Termo de Colaboração, a vigência da parceria é de 5 (cinco) anos, compreendendo o período de 01.01.21 a 31.12.25.

3.1.1. Histórico

A parceria foi originada do Edital de Chamamento nº 249/SMADS/2020, analisado no eTCM 014139/2021. Concluído o Chamamento, foi celebrado, em 27.01.21, o Termo de Colaboração 18/SMADS/2019 (fls. 1/10 da Peça 04), analisado no eTCM 014139/2021, objeto do presente acompanhamento de execução contratual. Em 16.02.2021, foi assinado o Termo de Aditamento nº 01/2021 atualizando o endereço do serviço para Travessa Maestro Massaino, 99, esquina com a Rua Clarins, 1112 – Estância Tangará (fl. 11 da Peça 04).

Anteriormente ao Chamamento, o serviço era executado por meio do Termo de Colaboração nº 248/SMADS/2015 (processo administrativo nº 2015.0.298.455.1 – processo SEI 6024.2018.011429-7), celebrado com a OSC Social Bom Jesus, com término de vigência previsto para 31.12.2020 (fls. 1/3 da Peça 07).

Conforme informações extraídas do Sistema Átomo-Radar desta Corte de Contas, a OSC Social Bom Jesus fornece serviços para a PMSP desde 2006, conforme demonstrado a seguir:

Quadro 1 – Fornecimentos para a PMSP desde 2006.

Órgão	Qtde ajustes	Empenhado R\$	Liquidado R\$	Pago R\$
FMAS	54	150.795.204,42	149.835.905,15	149.693.308,12
FUMCAD	2	207.950,25	207.950,25	207.950,25
SME	21	24.200.364,85	24.200.364,85	24.200.364,85
SMIT	3	579.234,57	553.126,37	553.126,37
Total	80	175.782.754,09	174.797.346,62	174.654.749,59

Fonte: Átomo em 16.11.21.

Verifica-se, portanto, que desde 2006 até 16.11.2021, a SMADS já empenhou R\$ 150.795.204,42 para custear os ajustes firmados com a OSC.

3.1.2. Características do Serviço

O Termo de Colaboração nº 18/SMADS/2021 está sob a regulamentação da LF nº 13.019/2014, do DM nº 57.575/2016, da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, da Portaria 41/SMADS/2015, além de outras normas específicas editadas pela SMADS.

O serviço SCFV na modalidade Centro de Convivência Intergeracional - CCInter é caracterizado pelo disposto a seguir:

Trazer à convivência crianças, jovens, adultos e idosos, fortalecendo as relações entre os diferentes ciclos de vida de forma harmoniosa e respeitosa. O convívio e a interação entre as gerações favorecem a troca de experiências, promovem a valorização cultural, o desenvolvimento de sociabilidades, reforçando a cidadania e a igualdade social.– Item 1 da Portaria nº 41SMADS/2015.

Segundo o Plano de Trabalho (fl. 45 da Peça 05), o CCInter

atuará com objetivo de fomentar mudanças significativas nas vidas das crianças e adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de alta/altíssima vulnerabilidade social e de seus familiares por meio de ações socioeducativas propositivas, que auxiliam no desenvolvimento, na valorização, na ampliação de repertório e na compreensão das vivências cotidianas, levando a reflexões possibilidades de novas escolhas e novas atitudes diante do contexto de vulnerabilidade que possa estar presente.

O público alvo são pessoas a partir de 06 anos de idade dos distritos de Jardim Ângela e São

Luís, em situações de vulnerabilidade, com prioridade para (fls. 42/43 da Peça 05):

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos;
- Em situação de acolhimento;
- Egressos de medida socioeducativa;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Crianças e Adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;
- Beneficiários de diversos programas de rede atendidos pelo CRAS;
- Vínculos familiares fragilizados;
- Conflitos familiares, falta de diálogo;
- Catadores de material reciclável;
- Pessoas fora do mercado de trabalho, em busca de aprimorar conhecimentos e habilidades;
- Encaminhados pelo CRAS;
- Em situação de risco social e pessoal;
- Renda familiar insuficiente;

- Sem condições de permanência na família de origem;
- Pessoas com deficiência;
- Incapacitado para o trabalho;
- Sem condições de permanência na moradia;
- Em situação de abandono;
- Vínculos familiares rompidos.

As atividades serão desenvolvidas de segunda-feira a sexta-feira das 8h00 às 17h00, eventualmente em finais de semana (fl. 32 da Peça 05).

Os dias e horários de atendimento são definidos em conjunto com os usuários e a comunidade, de modo a garantir que os turnos de funcionamento tenham 4 horas diárias de atendimento. O horário de entrada e saída dos usuários é de acordo com a demanda, a fim de favorecer a frequência na escola, no trabalho, em outras Políticas Públicas e no serviço.

O Serviço ofertará uma grade de atividades que possibilite (fl. 16 da Peça 05):

- Às crianças – a frequência diária de 5 dias da semana;
- Os adolescentes, jovens, adultos e idosos – será oferta a possibilidade de frequência intermitente em dois, três, quatro ou cinco dias.

Durante o atendimento de quatro horas serão servidos café e almoço ou almoço e lanche. Em horários diferenciados será oferecido lanche aos usuários.

3.2. Valor do Repasse Mensal

Conforme disposto no subitem 5.1.2 do Termo de Colaboração (fl. 02 da Peça 04), o valor do repasse mensal, no momento de sua celebração, era de R\$ 368.840,10.

A Portaria nº 28/SMADS/2021 de 30.04.2021 autorizou novo reajuste nos valores de repasse, a partir de 01.01.21, sendo que os valores deveriam ser repassados a partir de julho de 2021, considerando retroativos os valores compreendidos entre os meses de janeiro e junho de 2021. Dessa forma, o valor do repasse mensal passou a ser R\$ 387.796,42, conforme Planilha de Custos elaborada pela SMADS (fls. 01/02 da Peça 06).

A Previsão de Receitas e Despesas (PRD) elaborada pela OSC vigente no período de 01.07.21 a 31.03.22, com Parecer Conclusivo favorável da Gestora da Parceria (fl. 3 da Peça 06), está reproduzida no quadro a seguir.

Quadro 2 – Previsão de Receitas e Despesas

PRD			
Despesas			
Custos Diretos	Código	Itens Previstos na Tipologia	Valor (R\$)
	1.1	Remuneração de Recursos Humanos	101.600,59
	1.3	Encargos Sociais e Trabalhistas	38.506,59
	1.4	Despesas obrigatórias por força de lei ou convenção coletiva	167,12
	1.5	Fundo Provisionado	21.915,25
	2.2	Taxas de serviços públicos ou exercício do poder de polícia	742,69
	2.3	Alimentação para Usuários	139.600,00
	2.4	Materiais para Trabalho Socioeducativo e Pedagógico	14.551,24
	2.13	Despesa com aquisição de bens permanentes	2.251,28
	2.14	Material de escritório e expediente	1.605,00
	2.15	Material de Higiene e Limpeza	17.655,00
	2.16	Transporte de usuário, quando necessário e p/ serviço	4.502,56
	2.17	Manutenção e Reforma do Imóvel	18.571,44
	2.18	Manutenção e Reparo de bens Permanentes	2.996,00
	2.20	Despesas com Concessionárias	7.196,69
	2.23	Outras Despesas Decorrentes de Necessidades do Serviço	6.694,82
	Total		378.556,30
Custos Indiretos	Código		Valor
	OD	Serviço de Contabilidade	1.688,46
	OD	Guarda Vidas para utilização da piscina	7.163,65
	OD	Serviço de Internet 4G Claro	95,34
	OD	Telefônica Brasil S/A	157,59
	OD	Locaweb	135,08
	Total		9.240,12
Custos Diretos			378.556,30
Custos Indiretos			9.240,12
Total de Despesas			387.796,42

Fonte: Previsão de Receitas e Despesas (fls. 4/7 da Peça 6).

3.3. Execução do Termo de Colaboração

O Município de São Paulo se encontra em situação de emergência desde 16.03.20, estabelecida por meio do Decreto Municipal nº 59.283/20, que determinou medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, em âmbito municipal.

O referido decreto determinou, entre outras medidas, em seu artigo 17, com redação dada pelo Decreto nº 59.844/2020, à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social que promovesse a regulamentação, por portaria, das condições para execução dos serviços de sua responsabilidade.

A SMADS, dentro de sua competência, expediu normas complementares, visando o atendimento ao referido decreto, em especial, no tocante ao funcionamento dos serviços socioassistenciais do município de São Paulo.

As Notas Técnicas nº 01/SMADS/2020 e nº 02/SMADS/2020 estabelecem orientações técnicas à rede socioassistencial e a Nota Técnica nº 03/SMADS/2020 dispõe sobre orientações relativas aos procedimentos de celebração, execução e prestação de contas das parcerias firmadas por Termos de Colaboração entre a SMADS e as Organizações da Sociedade Civil. Estabelecem ainda que, tais Notas Técnicas deverão ser seguidas pela rede socioassistencial durante o período de emergência estabelecido pelo Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020. Sendo assim, tais normas serão utilizadas para a análise da execução do Termo de Colaboração, ora acompanhado, em conjunto com os demais normativos vigentes.

Dentre as Portarias emitidas pela SMADS, para atendimento durante a situação de emergência, destacamos a Portaria nº 39/SMADS/2020, que trata do Plano de Contingência da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para o funcionamento da rede socioassistencial, direta e indireta, do município de São Paulo durante a pandemia de COVID-19, e, mais recentemente, a Portaria nº 50/SMADS/2021, que introduz novas orientações sobre o atendimento na fase de "Retomada de Atividades" para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio. Em 26.11.21, foi editada a Portaria nº 73/SMADS/2021

que flexibiliza as restrições de funcionamento previstas pelo Decreto Municipal nº 60.681/2021.

3.3.1. Funcionamento do serviço

O CCInter Clube da Turma está localizado no bairro de Jardim Ângela e o serviço abrange também o Jardim São Luis, região Sul da cidade. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, porém, excepcionalmente às segundas, quartas e sextas há atividade que começa às 7h chamada Afromix. Segundo informações da gerente do serviço, as atividades com usuários são divididas em dois turnos de 4 horas: manhã e tarde.

Conforme informação constante no Plano de Trabalho (fl. 32 da Peça 05), a forma de acesso dos usuários ao serviço é a demanda encaminhada e/ou validade pelo CRAS de abrangência.

De acordo com informações da gerente do serviço, a maioria dos usuários são oriundos de demanda espontânea, os demais são encaminhamentos pelo Centro de Referência de Assistência Social do M'Boi Mirim (CRAS-MB), Ministério Público e Judiciário.

Para admissão no serviço, o familiar responsável pela criança ou o próprio interessado preenche uma ficha de solicitação de vaga e, se houver vaga, traz a documentação exigida (RG, certidão de nascimento, CPF, comprovante de residência, nº do NIS, atestado médico e, para os menores de 18 anos, também é solicitada declaração escolar, cartão de vacina e documentos do responsável) e faz a matrícula.

Segundo a gerente do serviço não há demanda reprimida, tendo em vista o sistema de vaga intermitente, ou seja, os adolescentes, jovens, adultos e idosos podem frequentar dois, três, quatro ou cinco dias da semana.

Dessa forma, em novembro havia 2.326 usuários inscritos, mas a quantidade diária não ultrapassou as 1.020 vagas oferecidas.

O serviço faz acompanhamento social individual dos usuários por meio do Plano de Desenvolvimento Familiar (PDF) que é feito por família e por usuário. Conta, ainda, com parcerias com a Fundação Abrinq e Casa do Adolescente que disponibilizam profissionais

como psicólogo, nutrólogo, dentista, ginecologista e hebiatra.

A Portaria nº 50/SMADS/2021 determinou a ampliação do atendimento presencial para 100% da capacidade parcerizada nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, em todas as suas modalidades, e no Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio - SASF, a partir de 02(dois) de agosto de 2021, e, determinou nos §§ 3º e 4º do art. 1º:

§ 3º Será dispensado o registro de frequência, mantendo-se a vaga do usuário que opte por não retornar às atividades presenciais.

§ 4º Os serviços deverão acompanhar remotamente, com frequência mínima semanal, os usuários que não retornarem às atividades presenciais, seguindo as orientações para acompanhamento remoto da Portaria nº 39/SMADS/2020.

Segundo informações da gerente do serviço, atualmente 200 usuários permanecem em atendimento remoto.

a) Horários de refeição/cardápio alimentar

Com relação às refeições, o serviço elabora um cardápio mensal (fls. 216/220 e 1223 da Peça 8) e são estabelecidos os seguintes horários para os usuários em atividade presencial, conforme informado pelo gerente do serviço:

Turma da manhã

- café da manhã: 8h.

- almoço: 11h.

Turma da Tarde

- almoço: a partir das 11h.

- lanche: 15h.

Em 01.12.21, dia da visita *in loco*, foi servido no almoço: arroz, feijão, carne moída, polenta, salada, suco e banana, conforme Anexo Fotográfico (figuras 10/12 da Peça 16).

De acordo com o artigo 2º da Portaria nº 50/SMADS/2021 e artigo 1º da Portaria 63/SMADS/2021, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos poderão utilizar saldo remanescente dos recursos das parcerias destinados a "Alimentação" e "Material socioeducativo e pedagógico" referentes ao repasse de agosto de 2021 para compra de cestas básicas e itens de higiene a serem entregues aos usuários, além de equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à prevenção do contágio pelo COVID-19, desde que não afete a oferta de alimentação aos usuários atendidos presencialmente pelo serviço.

Conforme documento "Relação de Entrega de Cestas" (fls. 552/574 da Peça 8), o número de usuários que receberam as cestas e os kits ofertados são: 325 (julho), 357 (agosto), 223 (setembro). Segundo o gerente do serviço, as cestas básicas e os kits foram ofertados aos usuários identificados como de maior vulnerabilidade.

As informações da quantidade de cestas básicas e insumos distribuídos por mês são repassadas pelo serviço diretamente para SMADS/Coordenação do Observatório da Vigilância Socioassistencial (COVS), por meio do formulário eletrônico "Relatório de Monitoramento dos Serviços da Rede de Assistência Social".

Salientamos, contudo, que os quantitativos da Relação de Entrega de Cestas não conferem com os do Relatório de Monitoramento dos Serviços da Rede de Assistência Social (fls. 18/53 da Peça 14), que apresentam os seguintes quantitativos para cestas básicas: 340 (julho), 380 (agosto) e 386 (setembro) (fls. 27, 39 e 51 da Peça 14).

b) Atividades

Em relação ao serviço CCInter, a Portaria 41/SMADS/2015 especifica as seguintes atividades:

Trabalho social: Acolhida/recepção, escuta, entrevistas e estudo social, orientação e encaminhamentos, visitas domiciliares, desenvolvimento de ações de convívio familiar e comunitário, realização de trabalho com famílias objetivando o fortalecimento do grupo familiar e de sua função protetiva, identificação e encaminhamento das famílias com perfil para inserção em programas de Transferência de Renda, mobilização da rede social de apoio,

mobilização para a cidadania e elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

Trabalho socioeducativo: Desenvolvimento de ações e experiências que possibilitem a estimulação de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; produção de informação e comunicação sobre defesa de direitos; desenvolvimento de ações e vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; desenvolvimento de ações de convivência grupal; Mediação de conflitos por meio de diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir; experiências no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades; articulação com outras políticas a fim de ampliar o conhecimento sobre o mundo do trabalho; investimento na orientação profissional como direito de cidadania e oportunidade de autonomia para inserção no mundo do trabalho.

Segundo a gerente do serviço, o CCInter oferece atividades de musicalização, percussão, capoeira, judô, teatro, corte e costura, artesanato, atividades recreativas, dança e ritmo, dança contemporânea, dança urbana, ballet, ginástica funcional, futsal, voleibol e handebol. Além disso, os usuários realizam atividades monitoradas no Telecentro, localizado no Bloco Amarelo, conforme Anexo Fotográfico (Figuras 38 e 39 da Peça 16).

O controle da presença do usuário é feito por meio de lista de presença preenchida pelos educadores, conforme documentação juntada nas fls. 222/377 da Peça 8.

Para as atividades remotas, o serviço entrega kits de atividades pedagógicas para os usuários desenvolverem as atividades em casa e acompanha a elaboração por meio de vídeos via *whatsapp*.

A OSC enviou os Controles das Atividades realizadas nos meses de julho, agosto e setembro (fls. 378/551 Peça 8) e o Cronograma de Atividades para o mês de novembro (fls. 8/11 da Peça 8).

Considerando as limitações decorrentes da situação de emergência pela pandemia de COVID-19, constatamos que, no período analisado, as atividades realizadas, assim como os temas abordados junto aos usuários guardam correspondência com as atividades propostas

no Plano de Trabalho aprovado e no Plano de Ação Semestral (PLAS) do 2º semestre de 2021.

3.3.2. Plano de Ação Semestral – PLAS

O PLAS foi instituído com o seguinte objetivo:

[...] relacionar as ações que a Organização da Sociedade Civil planeja empreender no semestre de maneira a executar o Plano de Trabalho, contextualizando-o aos desafios observados no território no período, e objetivando aprimorar a qualidade e os resultados do serviço socioassistencial ofertado (art. 12 da IN nº 05/SMADS/2018).

Por sua vez, o parágrafo único do art. 12 da IN nº 05/SMADS/2018 trouxe a seguinte atribuição: “A Organização da Sociedade Civil deverá entregar ao Gestor da Parceria, até o último dia útil de dezembro e de junho, o Plano de Ação Semestral, subscrito pelo gerente do serviço e pelo representante legal da organização [...]”.

Constatamos que a OSC elaborou os Planos de Ação Semestrais referentes ao 1º e 2º semestres de 2021, devidamente subscritos pela Gerente do Serviço e por um representante legal da organização e de forma tempestiva (fls. 16/22 da Peça 08).

Analisando-se o PLAS, verifica-se que o diagnóstico é descrito de forma genérica, assim como sua periodicidade e os resultados esperados. Dessa forma, o PLAS apresentado não atende plenamente o previsto nos incisos I, II, III e IV do Parágrafo único do art. 12 da IN nº 05/SMADS/2018.

3.3.3. Instalações

O serviço é prestado no imóvel localizado na Travessa Maestro Massaino, 99, esquina com a Rua Clarins, 1112 – Estância Tangará, que pertence à PMSP. Há 2 portões de acesso ao CCInter.

Segundo o relatório de vistoria no imóvel realizado em 16.09.2020 pela Coordenação de Engenharia e Manutenção (fl. 01 da Peça 9):

A construção é dividida em três blocos com alvenaria de bloco de concreto e coberta com telhas de fibrocimento tipo canaletão. O bloco mais alto, perto da

portaria é no mesmo nível da mesma, comporta a cozinha, despensa, depósito, refeitório e sanitários/vestiários para os funcionários.

Descendo por uma escada se acessa o próximo bloco que é onde se localizam as salas administrativas, sanitários e as salas de atividades (teatro, Judô Kids, Judô, musicalização, biblioteca, corte e costura).

O próximo bloco também se localiza em um nível abaixo do anterior, acessado também por escadas. É onde se situam as salas de aula e as salas de dança, além dos sanitários.

Existe mais um bloco dentro do terreno que é usado pela secretaria da saúde onde funciona o serviço Casa do Adolescente.

No terreno ainda temos o ginásio poliesportivo, uma piscina e mais duas quadras descobertas.

Com relação à conservação do imóvel, foi apontado no relatório que havia mofo na pintura do teto do sanitário masculino para funcionários, do bloco da cozinha e do refeitório, e que deveria ser executada nova pintura. Além disso, foi apontada a falta do Auto de Vistoria do Corpo de bombeiros (AVCB).

Relativamente à acessibilidade, não foi realizado qualquer comentário no relatório de vistoria.

Na visita realizada no CCInter, a gerente nos apresentou o AVCB (fl. 10, Peça 7) e informou que os serviços de pintura solicitados pelo CEM foram realizados, porém as áreas citadas no relatório de vistoria voltaram a ficar mofadas e estufadas, conforme se verifica no Anexo Fotográfico (Figuras 49/51 da Peça 16).

Quanto à questão da acessibilidade, destacamos as seguintes irregularidades:

- Para todos os blocos há acesso por rampas, exceto quanto à entrada do ginásio poliesportivo que possui um degrau (Figura 44 do Relatório Fotográfico - Peça 16) – infringência aos arts. 4º e 57 da Lei Federal nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e ao subitem 6.2 da NBR 9050/2015 da ABNT;
- Havia sanitário acessível apenas no bloco amarelo onde funcionam a Casa do Adolescente e o Telecentro (Figura 40 do Relatório Fotográfico – Peça 16) - infringência ao subitem 7.4.3.1 da NBR 9050/2015 da ABNT que estabelece o mínimo de um sanitário por pavimento;
- Ausência de piso tátil em todos os pavimentos da edificação (Figuras 1, 2, 4, 9, 11, 19/30,

36, 41/46 e 52 do Relatório Fotográfico – Peça 16) – infringência ao subitem 5.4.6 da NBR 9050/2015 da ABNT;

- Corrimãos que não possuem duas alturas (Figuras 2, 29, 35, e 52 do Relatório Fotográfico – Peça 15) – infringência ao subitem 6.9.2.1 da NBR 9050/2015 da ABNT.

Dessa forma, o serviço não está atendendo ao item 9.1 da Portaria 41/SMADS/2015 que determina a acessibilidade em todos os ambientes, assim como os arts. 4º e 57º da Lei Federal nº 13.146/15 e os subitens 5.4.6, 6.2, 6.9.2.1 e 7.4.3.1 da NBR 9050/2015 da ABNT.

Relativamente ao mobiliário utilizado na prestação dos serviços, no item 9 do Plano de Trabalho, que trata do Demonstrativo de Contrapartidas (fls. 92/94 da Peça 5), os itens estão listados e são avaliados em R\$ 54.230,00, atendendo, portanto, ao inciso III do artigo 101 da IN nº 03/SMADS/2018.

3.3.4. Funcionários

Apresentamos a seguir o quadro de funcionários previsto no Plano de Trabalho (fl. 62 da Peça 5), na Previsão de Receitas e Despesas de 2021, vigente na época (fls. 5/6 da Peça 6), e na Folha de Pagamento Analítica do mês de setembro de 2021 (fls. 328/337 da Peça 13):

Quadro 3 – Funcionários do CCInter

Plano de Trabalho	PRD 2021	Folha de Pagamento Setembro
01 Gerente de Serviços II - 40h	01 Gerente de Serviços II - 40h	01 Gerente de Serviços II - 40h
02 Técnico 40h	02 Técnico 30/40h	02 Técnico 40h
01 Auxiliar Administrativo - 40h	01 Auxiliar Administrativo - 40h	01 Auxiliar Administrativo - 40h
34 Técnico Especializado I - 20h	20 Técnico Especializado 20/40h 14 Técnico Especializado - 40h 06 Técnico Especializado - 20h	21 Técnico Especializado 20/40h 20 Técnico Especializado I - 40h 01 Técnico Especializado I - 20h
01 Cozinheiro - 40h	01 Cozinheiro - 40h	01 Cozinheiro - 40h
09 Agente Operacional Cozinha - 40h 09 Agente Operacional Limpeza - 40h	18 Agente Operacional - 40h	20 Agente Operacional 20/40h 04 Agente Operacional Limpeza - 40h/20h 04 Agente Operacional Cozinha - 40h 09 Agente Operacional Porteiro - 40h 01 Agente Operacional Administrativo - 40h 01 Agente Operacional - 40h

Fonte: Plano de Trabalho (fl. 62 da Peça 5), PRD 2021 (fls. 5/6 da Peça 6) e Folha de Pagamento Analítica setembro/2021 (fls. 328/337 da Peça 13).

Relativamente ao quantitativo de funcionários, verifica-se que o previsto na PRD de 2021 é menor do que aquele previsto no Plano de Trabalho apresentado pela OSC. No entanto, há que se considerar que para o cargo de técnico especializado no Plano de Trabalho foi prevista

a contratação de funcionários para a carga horária de 20h semanais, enquanto na PRD estão alocados funcionários neste cargo com uma carga horária de 40h semanais. Porém, comparando-se com a folha de pagamento de setembro/2021, verifica-se que a quantidade de Técnico Especializado I que atuavam nesse mês é superior ao previsto na PRD, no Plano de Trabalho e na referida Portaria.

Quanto ao item 10.5 da Portaria 41/SMADS/2015 que regulamenta o serviço CCInter, verifica-se que a PRD de 2021 atendeu ao disposto na Portaria. Contudo, considerando que o item 10.5 da Portaria 41/SMADS/2015 prevê 02 Agentes Operacionais para cada 60 usuários, sendo 1 para cozinha por turno de quatro horas, e que há a previsão de 1020 usuários diariamente neste Centro, de acordo com a folha de pagamento apresentada para o mês de setembro, o quantitativo de Agentes Operacionais atuando na cozinha não atende à referida norma.

Consideramos, ainda, que a quantidade de Agente Operacional para Portaria (oito) é desproporcional ao serviço, tendo em vista que há somente 2 portões de entrada e saída.

Dessa forma, a quantidade de Agente Operacional – Cozinha atuando no mês de setembro/2021 não atende à Portaria 41/SMADS/2015.

Saliente-se que qualquer alteração no quadro de recursos humanos requer autorização do Titular da Pasta, conforme estabelece o inciso I, § 2º do art. 64 da IN 03/2018. Tendo em vista que não foi encontrada a referida autorização no SEI 6024.2021/0000740-2, houve descumprimento do normativo.

Relativamente aos indicadores qualitativos de metas e resultados esperados a serem avaliados na execução das parcerias, previstos na IN nº 03/SMADS/2018, conforme art. 116, subitem 4.1, quanto aos recursos humanos deverá ser aferido o “Percentual de Profissionais que participaram de ao menos uma capacitação/atualização de conhecimento no semestre, ofertada pela OSC, pela SMADS ou outras instituições”.

Segundo informações da OSC (fls. 5/7 da Peça 8), foram realizadas *lives* durante o ano com os temas:

- Pedagogia Social abordando o Desenvolvimento Integral: a partir das práticas da pedagogia social, à favor da emancipação e da conscientização crítica do cotidiano, serão abordadas as contribuições para o dia a dia de profissionais que operam em cenários de vulnerabilidade social.
- Aspectos intergeracionais na promoção do desenvolvimento integral, com ênfase na relação com as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
- A questão da agressividade entre crianças e adolescentes no contexto da pandemia do COVID-19, de modo a oferecer suporte ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes nos serviços públicos.

Informa, ainda que a equipe participou da oficina de Valorização da Vida pela plataforma Google Meet oferecida pela SMADS.

Além disso, foram apresentados certificados quanto à participação na oficina de Prevenção, ofertada pelo Instituto Herdeiros do Futuro, abordando formas e consequências de violência, sinais e sintomas; rede do sistema de garantia de direitos e fluxos (fls. 155/175 da Peça 08).

3.4. Execução Orçamentária

A parceria previa no subitem 5.1 do Termo de Colaboração um repasse mensal de R\$ 368.840,10 (fl. 02 da Peça 04), totalizando um montante de R\$ 4.426.081,20 para o exercício de 2021 (12 meses).

Para suportar as despesas decorrentes do ajuste em 2021, foi emitida a Nota de Empenho (NE) nº 4878/2021 (fl. 1 da Peça 11), em valor suficiente para as despesas do exercício. Os repasses relativos a esta nota de empenho ocorreram conforme a seguir demonstrado:

Quadro 4 - Valores liquidados e pagos da NE 4878/2021

Data	Nº Nota Liq./Pag	Competência	Cancelado	Liquidado	Pago
05/02/2021	21.665	Jan/21	0,00	368.840,10	0,00
10/02/2021			0,00	0,00	368.840,10
13/02/2021	28.475	Fev/21	0,00	368.840,10	0,00
19/02/2021			0,00	0,00	368.840,10

23/02/2021	36.637	Mar/21	0,00	368.840,10	0,00
01/03/2021			0,00	0,00	368.840,10
18/03/2021	53.461	Abr/21	0,00	368.840,10	0,00
25/03/2021			0,00	0,00	368.840,10
20/04/2021	76.234	Mai/21	0,00	368.840,10	0,00
03/05/2021			0,00	0,00	368.840,10
19/05/2021	98.327	Jun/21	0,00	368.840,10	0,00
01/06/2021			0,00	0,00	368.840,10
29/06/2021	131.488	Jul/21	0,00	368.840,10	0,00
02/07/2021			0,00	0,00	368.840,10
23/07/2021	149.467	Ago/21	0,00	368.840,10	0,00
02/08/2021			0,00	0,00	368.840,10
23/08/2021	176.345	Set/21	0,00	368.840,10	0,00
01/09/2021			0,00	0,00	368.840,10
20/09/2021	195.841	Out/21	0,00	368.840,10	0,00
01/10/2021			0,00	0,00	368.840,10
19/10/2021	219.418	Nov/21	0,00	368.840,10	0,00
03/11/2021			0,00	0,00	368.840,10
22/11/2021	246.929	Dez/21	0,00	368.840,10	0,00
Total			0,00	4.426.081,20	4.057.241,10

Fonte: Ábaco em 29.11.21

A Portaria nº 28/SMADS/2021 autorizou o reajuste no valor do repasse que passou a ser de R\$ 387.796,42, retroativo a 01.01.21. Houve acréscimo mensal, portanto, de R\$ 18.956,32. Para suportar esse acréscimo, foi emitida a NE nº 49.150/2021 no valor de R\$ 227.475,84, a qual não se encontra juntada no SEI de celebração da parceria, nem da prestação de contas. Os valores referentes a atualização do período de janeiro a junho, no montante de R\$ 113.737,92 foram liquidados e pagos em julho/21.

Quadro 5 – Valores liquidados e pagos da NE 49150/2021

Data	Nº Nota Liq./Pag	Competência	Cancelado	Liquidado	Pago
29/06/2021	131.491	Jul/21	0,00	10.682,87	0,00
02/07/2021	131.491		0,00	0,00	10.682,87
07/07/2021	138.356	Jan a Jun/21	0,00	113.737,92	0,00
13/07/2021	138.356		0,00	0,00	113.737,92
23/07/2021	149.473	Ago/21	0,00	18.956,32	0,00
02/08/2021	149.473		0,00	0,00	18.956,32

23/08/2021	176.356	Set/21	0,00	18.956,32	0,00
01/09/2021	176.356		0,00	0,00	18.956,32
20/09/2021	195.851	Out/21	0,00	18.956,32	0,00
01/10/2021	195.851		0,00	0,00	18.956,32
19/10/2021	219.427	Nov/21	0,00	18.956,32	0,00
03/11/2021	219.427		0,00	0,00	18.956,32
22/11/2021	246.949	Dez/21	0,00	18.956,32	0,00
Total			0,00	219.202,39	200.246,07

Fonte: Ábaco em 29.11.21

Quanto à divergência do valor pago em 02.07.21 (R\$ 10.682,87) em relação aos demais meses, a SAS-MB esclareceu que se deve ao fato que foi efetuado o desconto de R\$ 8.273,43 referente a valor não utilizado no TC nº 248/SMADS/2015, quando do término de vigência do Convênio anterior de nº 6024.2018/0011429-7 - TC 248/SMADS/2015 em 31/12/2020

Por fim, dos quadros expostos, constatamos que, para OSC Social Bom Jesus para execução do Termo de Colaboração 018/2021, no período de janeiro a novembro/21, o montante liquidado foi de R\$ 4.645.283,59 e o pago foi de R\$ 4.257.487,17.

3.5. Prestação de Contas

Segundo os artigos 58 da LF nº 13.019/14 e 109 da IN nº 03/SMADS/2018, a administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria. No caso de parceria com vigência por período igual ou superior a 01 (um) ano, a OSC parceira deverá apresentar prestação de contas semestralmente (período de seis meses de duração da parceria), para fins de avaliação e monitoramento do cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho (art. 125 da IN nº 03/SMADS/2018). Compete ao gestor da parceria elaborar Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação da parceria, que deverá ser submetido à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação (art. 110, inciso VII, da IN nº 03/SMADS/2018).

Adicionalmente, o §1º do artigo 71 da IN nº 03/SMADS/2018 determina que “no período compreendido entre o início da vigência da parceria e a primeira Prestação de Contas Parcial, a SAS ou Coordenação de Pronto Atendimento Social (CPAS) deverá receber, mensalmente, atestado emitido pelo Gestor da Parceria de que o serviço está sendo prestado”.

Considerando que o presente Termo de Colaboração teve início em 01.01.21, consultamos o SEI 6024.2021/0000740-2 e constatamos que não foi juntado o ateste da prestação de serviço dos meses de abril e junho. Sendo assim, houve descumprimento do §1º do artigo 71 da IN nº 03/SMADS/2018, assim como o item 5, subitem 5.1 do Manual de Parcerias da SMADS.

Nos tópicos a seguir, analisamos o atendimento pela SMADS e pela OSC das diversas normas de prestações de contas aplicáveis à parceria.

3.5.1. Documentação Financeira Apresentada nos Ajustes Financeiros Mensais

Foram analisados os procedimentos formais adotados pela SMADS para a aprovação dos ajustes financeiros mensais (previstos no Capítulo IX da IN nº 03/SMADS/2018), assim como a documentação apresentada pela entidade referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2021 (processo de pagamento 6024.2021/0000740-2 e documentos entregues pela OSC).

Cumpramos ressaltar que, conforme a IN nº 03/SMADS/2018, art. 71, para o repasse dos recursos, compete à equipe responsável pelas atribuições financeiras das parcerias da SAS, até o 15º dia de cada mês, verificar se a OSC está em dia com a Prestação de Contas Parcial e ajustes financeiros mensais e com situação regular perante o CADIN, juntando o respectivo comprovante ao processo, e comunicar ao setor financeiro, para adoção das providências de liquidação e repasse até o 5º dia útil de cada mês. O Parecer de Ajuste Financeiro Mensal do Gestor e do Responsável pelo Núcleo de Gestão Administrativa da SAS podem ser feitos em até 30 dias após o recebimento do ajuste.

A documentação que deve constar dos Ajustes Financeiros Mensais está prevista nos incisos de I a V do Art. 121 da IN nº 03/SMADS/2018, e no subitem 5.1 do Manual de Parcerias da SMADS.

Segue a relação dos documentos apresentados pela OSC, constantes do SEI 6024.2021/0000740-2, referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2021 (Peça 12):

- Declaração de Ajustes Financeiros (DEAFIN)
- Relatório de conciliação bancária – conta corrente

- Extrato de conta corrente
- Relatório de conciliação bancária - conta poupança
- Demonstrativo de gastos com o fundo provisionado
- Extrato de conta poupança
- Memória de cálculo do rateio de encargos Extratos de conta corrente
- Memória de cálculo do rateio de concessão
- Relatório parcial de execução financeira
- Folha de pagamento/ vale transporte
- Repasse de vale transporte para funcionários assinado
- Demonstrativo de contrapartidas de bens.
- Regularidade Fiscal e CADIN

Além da documentação citada, requisitamos à OSC documentos para comprovação das despesas dos meses de julho a setembro/21 (Peça 13).

3.5.2. Análise dos Ajustes Financeiros Mensais

3.5.2.1. DEAFIN

O §1º do art. 90 da IN 03 estabelece que a DEAFIN deve demonstrar, mensalmente, a relação entre os valores repassados e os respectivos gastos, bem como apurar o saldo.

Apresentamos nos quadros a seguir as DEAFINs de julho, agosto e setembro juntados no SEI:

Quadro 6 – DEAFIN de julho, agosto e setembro

		jul/21	ago/21	set/21
Custos Diretos	Saldo do Mês Anterior	-2.322,31	7.376,10	6.234,57
	Valor de Repasse – PRD	378.556,30	378.556,30	378.556,30
	Valores Glosados	0,00	0,00	0,00
	Total de Gastos no Mês	368.857,89	379.697,83	390.712,53
	Saldo do Mês	7.376,10	6.234,57	-5.921,66
Custos Indiretos	Saldo do Mês Anterior	-1.255,85	-775,59	-316,03
	Valor de Repasse – PRD	9.240,12	9.240,12	9.240,12

Valores Glosados	0,00	0,00	0,00
Total de Gastos no Mês	8.759,86	8.780,56	8.990,56
Saldo do Mês	-775,59	-316,03	-66,47

Fonte: DEAFINS (fls. 149/150 da Peça 12).

Quadro 7 – Gastos por mês por item de despesa

		jul/21	ago/21	set/21
Custos Diretos	Remuneração de Recursos Humanos	107.951,11	107.370,89	104.790,39
	Encargos Sociais	40.220,30	40.294,89	39.322,60
	Despesas obrigatórias por força de lei ou convenção coletiva	0,00	0,00	150,00
	Fundo Provisionado	23.285,05	23.159,90	22.603,29
	Taxas de serviços públicos ou exercício do poder de polícia	0,00	0,00	0,00
	Alimentação para usuários	157.628,39	174.865,25	180.432,16
	Material para trabalho Socioeducativo e Pedagógico	7.613,92	7.207,30	6.622,43
	Despesa com aquisição de bens permanentes	0,00	0,00	0,00
	Material de escritório e expediente	170,00	0,00	395,00
	Material de Higiene e Limpeza	9.646,19	9.275,11	9.846,76
	Transporte de Usuário, quando necessário e p/ serviço	440,00	616,00	0,00
	Manutenção e Reforma do Imóvel	13.288,68	10.200,00	15.400,00
	Manutenção e Reparo de Bens Permanentes	2.268,00	1.835,00	4.181,30
	Despesas com Concessionárias	2.823,82	2.806,06	4.461,17
	Outras Despesas Decorrentes de Necessidade do Serviço	3.522,43	2.067,43	2.507,43
	Total	368.857,89	379.697,83	390.712,53
Custos Indiretos	Serviço de Contabilidade	1.500,00	1.500,00	1.710,00
	Guarda Vidas para utilização da piscina	6.695,00	6.695,00	6.695,00
	Telefônica Brasil S/A	219,00	219,00	219,00
	Locaweb	147,88	168,58	168,58
	A.C.Alves de Souza Serv. De Internet	149,99	149,99	149,99
	Serviço Internet 4G Claro	47,99	47,99	47,99
	Total	8.759,86	8.780,56	8.990,56
Custos Diretos		368.857,89	379.697,83	390.712,53
Custos Indiretos		8.759,86	8.780,56	8.990,56
Total de Despesas		377.617,75	388.478,39	399.703,09

Fonte: DEAFINS (fls.151/152 da Peça 12).

Nas DEAFINS de julho, agosto e setembro (fls. 149/150 da Peça 12), o valor registrado como Repasse, referente aos custos diretos e indiretos foi de R\$ 387.556,30, porém, divergem dos valores constantes dos extratos bancários (fls. 13, 82 e 159 da Peça 12), que apresentam os valores de R\$ 379.522,97 (julho), R\$ 387.796,42 (agosto) e R\$ 387.796,42 (setembro).

Não foram juntados os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas dos

meses analisados.

A falta de comprovação de pagamento de despesas apresentadas nas DEAFINS e Relatórios Parciais de Execução Financeira não garante que todos os gastos informados ocorreram efetivamente, o que compromete, também, a confiabilidade dos saldos apurados mensalmente.

Neste sentido, foram constatadas divergências entre a movimentação das contas correntes de julho, agosto e setembro e os valores registrados nas DEAFINS, conforme relatado a seguir, não sendo possível, portanto, garantir que o saldo apresentado representa corretamente os recursos disponíveis, em infringência ao § 1º do art. 90 da IN nº 03/SMADS/2018.

3.5.2.2. Contas Correntes e Conciliações Bancárias

As contas bancárias abertas em 12.11.21 pela OSC para movimentação dos recursos são as seguintes: Banco do Brasil C/C: 114746-3 Agência 1744-2 e Poupança Ouro nº 510.114.746-6 e Poupança Pouplex nº 960.114.746-8 (fls. 4/5 da Peça 7).

Juntamente com as DEAFINS, foram juntados ao SEI os extratos bancários e respectivos relatórios de conciliação referentes às seguintes contas bancárias (julho: fls. 8/18, agosto: fls. 78/87 e setembro: fls. 154/165 da Peça 12):

- Conta Corrente e Conta Poupança Ouro Banco do Brasil nº 114746-3 Agência 1744-2

Analizamos a movimentação das contas correntes de julho, agosto e setembro e comparamos com a DEAFIN e com o Relatório Parcial de Execução Financeira do mesmo período e constatamos o seguinte:

- O repasse da PMSP é realizado na conta corrente do Banco do Brasil nº 114746-3 Agência 1744-2 (fls. 13, 82 e 159 da Peça 12).
- A conta corrente em que os recursos da parceria são depositados e movimentados não é isenta de tarifa bancária, em desacordo com o art. 51 da LF 13.019/14 (fls. 13/15, 82/84 e 159/162 da Peça 12).

- A conta movimentação recebeu transferências das seguintes contas pertencentes à OSC (fls. 13/15, 82/84 e 159/162 da Peça 12):

- Conta Corrente Banco do Brasil nº 111.975 Agência 1744-2
- Conta Corrente Banco do Brasil nº 114.747 Agência 1744-2

Conferimos os extratos bancários com as conciliações bancárias, comprovantes de pagamentos e Relatório Parcial de Execução Financeira e constatamos o seguinte:

Julho – Conta Corrente

- No extrato bancário consta que em 20.07.21 foi transferido para a conta poupança o valor de R\$ 2.820,18 (fl. 14 da Peça 13) e na conciliação bancária consta como fundo provisionado retroativo ao período de janeiro a junho (fl. 10 da Peça 13). Esse valor não consta no item 1.5 do Relatório Parcial de Execução Financeira (fl. 53 da Peça 13).

- No extrato bancário consta que em 23.07.21 foi pago à ENEL o valor de R\$ 8.712,20 (fl. 14 da Peça 13), porém esse valor não consta no item 2.20 do Relatório Parcial de Execução Financeira (fl. 107 da Peça 13).

- No Relatório Parcial de Execução Financeira consta uma despesa classificada no item 2.20 – despesas com concessionárias de serviços - Telefônica Brasil S/A no valor de R\$ 1.103,84 (fl. 107 da Peça 13). No entanto, não localizamos o referido pagamento no extrato bancário, assim como seu comprovante na prestação de contas.

Salientamos que os valores apurados em cada item do Relatório Parcial de Execução Financeira compõem a DEAFIN. Portanto, se há incorreções no referido Relatório, também haverá incorreções na respectiva DEAFIN.

- O serviço de guarda vidas foi prestado pela empresa LR Guarda Vidas Serviço em Piscinas e Jardinagem Ltda ME no valor de R\$ 6.695,00, conforme NF nº 77 (fl. 122 da Peça 13), porém o pagamento foi realizado em duas contas diferentes: R\$ 3.347,50 na conta nº 048.726 e R\$ 3.347,50 na conta 510.048.723, ou seja, diretamente a pessoas físicas (fl. 13 da Peça 13). Dessa forma, houve pagamentos realizados por crédito em contas bancárias que não são de

titularidade do fornecedor, infringindo o art. 73 da IN 03/2018.

- No extrato bancário e respectiva conciliação constam valores transferidos para conta corrente da Sede da OSC (fls. 9 e 14 da Peça 13), porém não localizamos na prestação de contas os demonstrativos que justifiquem os respectivos valores. São eles:

Quadro 8 – Transferências sem demonstrativo do valor da despesa – Julho

Data	Item da despesa	Histórico	Valor R\$
20.07.21	1.3	Transf. C/C Sede – Encargos do mês	38.646,50
20.07.21	1.1	Transf. C/C Sede – Desc. IRRF Func.	3.200,10
20.07.21	1.1	Transf. C/C Sede – Lançamento errado 07/21	3.743,72
20.07.21	1.1	Transf. C/C Sede – Desc. Pensão Judicial	1.496,94
20.07.21	1.1	Transf. C/C Sede – Desc. Mensalidade Sindical	100,98
20.07.21	1.3	Transf. C/C Sede – Encargos Retroativos Jan. a Jun.	4.680,69
20.07.21	1.1	Transf. C/C Sede – Desc. Vale Loja	374,72

Fonte: Extrato e Conciliação bancária de julho (fls. 09 e 14 da Peça 13)

- Não foram juntados na prestação de contas comprovantes do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

Julho – Conta Poupança

Foram realizadas transferências para a conta movimento no montante de R\$ 24.260,87¹ (fl. 18 da Peça 13) e na conciliação bancária (fl. 17 da Peça 13) consta que se referem às despesas com férias e ENEL. Porém, no Demonstrativo de gastos com o Fundo de Reserva (fl. 19 da Peça 13), consta o total de R\$ 5.670,99. Verifica-se, portanto, que há divergência entre os valores sacados do Fundo de Reserva e o Demonstrativo de gastos com o Fundo de Reserva.

Agosto – Conta Corrente

- O pagamento pelo serviço de guarda vidas prestado pela empresa LR Guarda Vidas Serviço em Piscinas e Jardinagem Ltda ME, no valor de R\$ 6.695,00 (fl. 273 da Peça 13), ocorreu da

¹ Os resgates ocorreram em 21.07, 23.07 e 26.07, nos valores, respectivamente, de R\$ 5.670,99, R\$ 8.712, 20 e R\$ 9.877,68.

mesma forma que no mês de julho, ou seja, transferência para pessoas físicas e não para a empresa, tendo sido cada transferência no valor de R\$ 3.347,50 (fl. 153 da Peça 13). Houve, portanto, pagamentos realizados por crédito em contas bancárias que não são de titularidade do fornecedor, infringindo o art. 73 da IN 03/2018.

- No extrato bancário e respectiva conciliação constam valores transferidos para conta corrente da Sede da OSC (fls. 153/154 da Peça 13), porém não localizamos na prestação de contas os demonstrativos que justifiquem os respectivos valores. São eles:

Quadro 9 – Transferências sem demonstrativo do valor da despesa – Agosto

Data	Item da despesa	Histórico	Valor R\$
23.08.21	1.3	Transf. C/C Sede – Encargos do mês	38.438,78
23.08.21	1.1	Transf. C/C Sede – Desc. IRRF Func.	2.183,13
23.08.21	1.1	Transf. C/C Sede – Desc. Pensão Judicial	1.335,23
23.08.21	1.1	Transf. C/C Sede – Desc. Mensalidade Sindical	100,98
23.08.21	1.1	Transf. C/C Sede – Desc. Vale Loja	284,29

Fonte: Extrato e Conciliação bancária de agosto (fls. 153/154 da Peça 13)

- Não foram juntados na prestação de contas comprovantes do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

Agosto – Conta Poupança

Não encontramos divergências entre os extratos/conciliação bancária e o Demonstrativo de gastos com o Fundo de Reserva.

Setembro – Conta Corrente

- No extrato bancário consta que em 02.09.21 foi transferido o valor de R\$ 8.500,00 para Pedro M. Vieira (fl. 302 da Peça 13). Na conciliação bancária consta como manutenção, Nota Fiscal 1058-09/21 (fl. 297 da Peça 13), porém, o valor não foi registrado no item 2.17 do Relatório Parcial de Execução Financeira (fl. 189 da Peça 12). Além disso, a NF não foi juntada na prestação de contas.

- O pagamento pelo serviço de guarda vidas prestado pela empresa LR Guarda Vidas Serviço em Piscinas e Jardinagem Ltda ME, no valor de R\$ 6.695,00 (fl. 431 da peça 13), ocorreu da

mesma forma que no mês de julho e agosto, ou seja, transferência para pessoas físicas e não para a empresa, tendo sido cada transferência no valor de R\$ 3.347,50 (fl. 302 da Peça 13). Houve, portanto, pagamentos realizados por crédito em contas bancárias que não são de titularidade do fornecedor, infringindo o art. 73 da IN 03/2018.

- No extrato bancário e respectiva conciliação constam valores transferidos para conta corrente da Sede da OSC (fls. 153/154 da Peça 13), porém não localizamos na prestação de contas os demonstrativos que justifiquem os respectivos valores. São eles:

Quadro 10 – Transferências sem demonstrativo do valor da despesa – Setembro

Data	Item da despesa	Histórico	Valor R\$
20.09.21	1.3	Transf. C/C Sede – Encargos do mês	37.514,95
20.09.21	1.1	Transf. C/C Sede – Desc. IRRF Func.	1.890,25
20.09.21	1.1	Transf. C/C Sede – Desc. Pensão Judicial	1.339,23
20.09.21	1.1	Transf. C/C Sede – Desc. Mensalidade Sindical	100,88
20.09.21	1.1	Transf. C/C Sede – Desc. Vale Loja	361,06

Fonte: Extrato e Conciliação bancária de setembro (fls. 299 e 303 da Peça 13)

Setembro – Conta Poupança

Foram realizadas transferências para a conta movimento no montante de R\$ 15.357,97² (fl. 308 da Peça 13) e na conciliação bancária (fl. 306, 307 da Peça 13) consta que se referem às despesas da rescisão de contrato de trabalho de um funcionário, pagamento da primeira parcela de décimo terceiro salário deste mesmo funcionário e o pagamento antecipado de férias a outra funcionária. Destaque-se que no Demonstrativo de gastos com o Fundo de Reserva (fl. 309 da Peça 13) consta apenas os custos referentes aos encargos da rescisão do funcionário, que perfaz um total de R\$ 12.464,15. Saliente-se, ainda, que foram juntados comprovantes de R\$ 5.504,22 (fl. 312 da Peça 13) e R\$ 5.968,95 (fl. 316 da Peça 13). Verifica-se, portanto, que há divergência entre os valores sacados do Fundo de Reserva e o Demonstrativo de gastos com o Fundo de Reserva.

² Os resgates ocorreram em 13.09, 16.09, 17.09, 20.09 e 17.09, nos valores de R\$ 5.968,95, R\$ 5.082,32, R\$ 1.373,20, R\$ 1.310,32, R\$ 39,68, e R\$ 1.583,50. .

Diante do exposto, verifica-se há divergências entre a movimentação das contas correntes de julho, agosto e setembro e as DEAFIN correspondentes.

3.5.2.3. Demonstrativo de Contrapartidas

Os Demonstrativos de Contrapartidas referentes aos meses de julho a setembro encontravam-se juntados ao SEI 6024.2021/0000740-21775-7 (fls. 65/66, 141/142 e 215/216 da Peça 12). Tratam-se de contrapartidas em bens no valor mensal de R\$ 54.230,00, conforme previsto no item 10.1.2 do Plano de Trabalho (fl. 95 da Peça 5).

Embora no item 10.1.4 do Plano de Trabalho não esteja prevista contrapartida em recursos financeiros, verifica-se que ocorre mensalmente, uma vez que a OSC assume os custos da tarifa bancária da conta corrente da parceria com recursos próprios. Dessa forma, os demonstrativos de contrapartidas não estão de acordo com a movimentação financeira ocorrida no período analisado.

3.5.3. Análise do Ajuste Financeiro Mensal pela SAS-BT

O § 3º do art. 121 da IN 03/SMADS/2018 estabelece que o Gestor da Parceria, em conjunto com a equipe responsável pelas atribuições financeiras da parceria na SAS, deverá analisar a movimentação dos recursos no mês de competência e sua correspondência com os fluxos de caixa das contas específicas da parceria.

Solicitamos o parecer da Gestora da Parceria referentes aos meses de julho, agosto e setembro, tendo em vista que não estavam juntados ao SEI na data de nossa consulta, em 12.11.21. Foram apontadas incorreções da seguinte forma:

Julho – assinado em 02.08.21 (fl. 221 da Peça 12)

DEAFIN: Em “Ajuste Mensal” e em “Anualidade” corrigir o valor do repasse.

Relatórios Sintéticos de Conciliação Bancária: Conta Corrente: Corrigir o saldo apurado no mês da DEAFIN.

Fundo Provisionado – foi depositado valor de R\$ 23.285,05 referente ao mês de JUL/21.

Agosto – assinado em 03.09.21 (fl. 222 da Peça 12)

Fundo Provisionado – foi depositado valor de R\$ 23.159,90 referente ao mês de AGO/21.

Setembro – assinado em 09.11.21 (fl. 223 da Peça 13)

Fundo Provisionado – foi apurado e depositado o valor de R\$ 22.603,29 referente ao mês de SET/21.

Reiteramos que os Pareceres não se encontravam juntados ao SEI em 12.11.21. Além disso, o § 2º do art. 121 da IN 03/SMADS/2018 estabelece que o Gestor da Parceria em conjunto com a equipe responsável pelas atribuições financeiras da parceria na SAS deverá conferir o ajuste financeiro mensal no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação. Dessa forma, houve descumprimento da referida norma no parecer referente a setembro.

O § 4º do artigo 121 da IN nº 03/SMADS/2018 prevê que, havendo incorreções no ajuste apresentado, o Gestor da Parceria deve notificar a OSC para efetuar esclarecimentos e/ou correções até a Prestação de Contas Parcial e, nesse momento, analisar se as irregularidades foram sanadas. Entretanto, não constam no SEI as notificações endereçadas à OSC Social Bom Jesus, emitidas pelo Gestor da Parceria, solicitando esclarecimentos e/ou correções nos ajustes financeiros apresentados, referentes ao período de julho a setembro de 2021, não ficando demonstrado o cumprimento do dispositivo legal.

Verifica-se, portanto que houve descumprimento por parte de SMADS dos §§ 2º e 4º do art. 121 da IN nº 03/SMADS/2018.

3.5.4. Aferição da Execução dos Serviços

3.5.4.1. Avaliações realizadas pela SMADS

Para avaliação deste item, consideramos os meses de julho, agosto e setembro de 2021 da execução do Termo de Colaboração, para os quais foram elaborados os Relatórios de Visita Técnica pela gestora da Parceria.

O art. 115 da IN 03/SMADS/2018 estipula que a execução das parcerias celebradas e adaptadas aos novos termos da Instrução Normativa será avaliada por indicadores qualitativos de metas e resultados esperados com relação à execução do objeto da parceria, que serão avaliados de acordo com um sistema de classificação em quatro parâmetros: Insuficiente, Insatisfatório, Suficiente e Superior.

Conforme art. 116 da mesma IN, as seguintes Dimensões devem ser avaliadas: 1 – estrutura física e administrativa; 2 – serviços, processos ou atividades; 3 – produtos ou resultados; e 4 – Recursos Humanos.

Ademais, o art. 3º, inciso I, da IN nº 05/SMADS/2018, traz a definição do que se trata a visita técnica, e o art. 4º, inciso I, da mesma IN, estabelece que essa visita deve ser realizada, no mínimo, mensalmente. O artigo 5º, que trata das competências dos gestores das parcerias, especifica no inciso III: “elaborar Relatório de Visita Técnica, o qual deverá ser acostado ao processo administrativo referente à prestação de contas da parceria, no prazo de 03 (três) dias úteis após a realização da visita”.

Selecionamos os meses de julho, agosto e setembro para verificação do atendimento da legislação e constatamos que os respectivos Relatórios de Visita Técnica estavam juntados no SEI 6024.2021/0000740-2.

Importa registrar que, em razão do estado de emergência em decorrência da pandemia de COVID-19, foi emitida a Nota Técnica nº 03/SMADS/2020, que estabelece em seu item 14 a forma de preenchimento e o conteúdo dos Relatórios de Visita Técnica para os serviços com atividades total ou parcialmente suspensas.

Apresentamos a seguir os indicadores preconizados nos dispositivos mencionados nos parágrafos anteriores:

Quadro 11 – Avaliação dos indicadores no Relatório de Visita Técnica

Indicador	Julho	Agosto	Setembro
Cômodos e mobiliários estão sendo utilizados no semestre conforme o aprovado no Plano de Trabalho.	Superior	Superior	Superior

Disponibilidade de materiais e artigos socioeducativos, pedagógicos, lúdicos e esportivos para a realização das atividades, bem como de insumos que garantam as ofertas específicas da tipologia do serviço, previstos no Plano de Trabalho.	Suficiente	Suficiente	Suficiente
Cômodos e mobiliários se encontram em perfeitas condições de uso	Suficiente	Superior	Superior
Percentual de relatórios, prontuários, PDU, PIA, PDF elaborados ou atualizados no semestre.	Suficiente	Suficiente	Suficiente
Número de usuários atendidos/capacidade parceirizada do serviço.	Suficiente	Suficiente	Suficiente
Cardápio elaborado nos termos do Manual Prático de Alimentação da SMADS e com participação dos usuários do serviço.	Suficiente	Superior	Superior
Execução das atividades previstas no Plano de Ação Semestral, compreendendo todas as suas dimensões.	Suficiente	Suficiente	Suficiente
Implantação de mecanismos de apuração de satisfação dos usuários do serviço e de canais de participação dos usuários na elaboração do Plano de Ação.	Não foi avaliado	Superior	Superior
Percentual de profissionais que participaram de ao menos uma capacitação/atualização de conhecimento no semestre, ofertada pela OSC, pela SMADS ou outras instituições.	Suficiente	Suficiente	Suficiente
Adequação da força de trabalho, no semestre, ao quadro de recursos humanos previsto na legislação concernente à tipificação.	Suficiente	Suficiente	Suficiente

Fonte: Fls. 01/17 da Peça 14.

No mês de julho, a gestora informa que realizou o monitoramento através da reunião virtual pelo Google Meet no dia 28.07, e em 29.07 realizou visita in loco com a nova Supervisora da SAS M'Boi Mirim (fl. 07 da Peça 14).

Nos meses de agosto e setembro, informa que realizou o monitoramento através de contato telefônico, tendo em vista que a gestora da parceria se encontrava na modalidade de teletrabalho (fls. 10 e 15 da Peça 14).

3.5.4.2. Análise do Monitoramento da Rede Serviços Socioassistenciais

A Declaração Mensal de Execução dos Serviços Socioassistenciais (DEMES) tem sua previsão normativa instituída no inc. I do art. 10 da Portaria nº 46/SMADS/2010.

A Nota Técnica nº 02/SMADS/2020, em seu item 4, suspendeu a entrega das referidas Declarações Mensais. Conforme subitens 4.1 e 4.2 desse normativo, no lugar das DEMES, deveriam ser preenchidos os "Formulários de Monitoramento da Rede", semanalmente,

contendo os dados de atendimento, em um link disponibilizado por SMADS.

A partir da publicação do Plano de Contingência da SMADS durante a pandemia de COVID-19, em setembro de 2020 (Portaria nº 39/SMADS/2020), e posteriores normativas que indicaram datas/períodos para as retomadas das atividades presenciais, foi elaborado um novo Formulário de Monitoramento da Rede Socioassistencial, com periodicidade mensal e coleta de dados específicos por tipologia, de forma a possibilitar o monitoramento de parte dos indicadores previstos na IN nº 04/SMADS/2018 e Portaria nº 46/SMADS/2010.

A seguir, apresentamos análise dos dados mais relevantes dos Relatórios de Monitoramento dos Serviços da Rede de Assistência Social dos meses de julho a setembro de 2021, do serviço CCInter Clube da Turma.

Quadro 12 – Usuários atendidos por faixa etária

Faixa Etária	Julho			Agosto			Setembro		
	Total mês	Presencial	Remoto	Total mês	Presencial	Remoto	Total mês	Presencial	Remoto
6 a 11 anos	422	43	379	290	120	170	305	130	175
12 a 14 anos	217	36	181	280	135	145	289	142	147
15 a 17 anos	151	25	126	156	106	50	167	112	55
18 a 29 anos	94	13	81	92	55	37	98	58	40
30 a 59 anos	425	10	350	103	63	40	107	67	40
60 a 64 anos	137	0	0	414	72	342	426	74	352
65 a 69 anos	80	0	0	155	70	85	155	70	85
70 a 74 anos	44	0	0	114	34	80	99	34	65
75 anos ou mais	35	0	0	65	33	32	65	33	32
Total	1605	127	1117	1669	688	981	1711	720	991

Fonte: Relatórios de Monitoramento dos Serviços da Rede de Assistência Social (fls. 18/53 da Peça 14)

Saliente-se que alguns quantitativos deste quadro divergem daqueles constantes nos Relatórios de Monitoramento juntados nas fls. 18/53 da Peça 14, tendo em vista algumas inconsistências encontradas:

- No relatório de monitoramento do mês de julho não foram registrados os quantitativos de usuários atendidos presencial e remoto. Dessa forma, a soma dos atendidos presencialmente e remotamente não confere com o total de usuários atendidos.

- No mês de agosto, a soma dos usuários atendidos presencialmente e remotamente não confere com o total de usuários atendidos (há divergência no quantitativo de usuárias do sexo feminino de 70 a 74 anos).

Com relação ao número de famílias em atendimento presencial e remoto, apresentamos o quadro a seguir extraído dos Relatórios de Monitoramento dos Serviços da Rede de Assistência Social, do serviço:

Quadro 13- Atendimento às famílias no mês

Nº de famílias atendidas	Julho	Agosto	Setembro
Presencialmente	28	43	47
De forma remota	200	135	140
Total	228	178	187

Fonte: Relatórios de Monitoramento dos Serviços da Rede de Assistência Social (fls. 24, 36 e 48 da Peça 14)

Em relação a outros tipos de atendimento, apresentamos o quadro a seguir:

Quadro 14 – Número de atendimentos e encaminhamentos realizados pelo serviço

Atendimentos	Julho	Agosto	Setembro
Nº de visitas domiciliares	0	10	14
Nº de famílias ou pessoas que buscaram atendimento presencial devido a alguma vulnerabilidade	21	30	35
Qtde atividades intergeracionais realizadas no mês	82	88	88
Qtde de famílias que receberam Cesta de alimentos	340	380	386
Qtde de famílias que receberam Kit higiene	120	0	0
Qtde de pessoas incluídas em lista de espera no mês	0	0	0
Qtde de encaminhamentos: CRAS, CREAS, Outros serviços da Rede Socioassistencial, Educação, Conselho de Direiro, Trabalho e Renda e outras políticas públicas.	64	74	111

Fonte: Relatórios de Monitoramento dos Serviços da Rede de Assistência Social (fls. Jul. 18/20, ago. 30/41 e set. 42/53 da Peça 14)

3.5.5. Prestação de Contas Parcial

Conforme o caput do art. 125 da IN nº 03/SMADS/2018: “No caso de parceria com vigência por período igual ou superior a um ano, a OSC parceira deverá apresentar prestação de contas semestralmente, para fins de avaliação e monitoramento do cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho”.

O § 1º por sua vez determina que “A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada no prazo de 30 dias úteis após o fim de cada semestre”.

Portanto, considerando que a vigência da parceria teve início em 01.01.21, o período do primeiro semestre de prestação parcial é de janeiro a junho.

O conteúdo da referida prestação de contas, assim como sua análise e deliberação pelo Gestor e Comissão de Monitoramento estão previstos nos artigos 126 a 131 da IN nº 03/SMADS/2018.

Analizamos a documentação referente à prestação de contas parcial juntada ao SEI 6024.2021/0000740-2 e constatamos que atende ao previsto no normativo (Peça 10).

3.6. Avaliação do Atingimento das Metas

Para avaliação da execução da parceria e do atingimento das metas do serviço, cabe ao gestor da parceria elaborar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação da Parceria, conforme o art. 110, inciso VII, da IN nº 03/SMADS/2018, considerando ainda o prazo de 15 dias contados da Prestação de Contas Parcial e a forma de avaliação estabelecida no art. 128 da IN nº 03/SMADS/2018.

Esse relatório, de acordo com o inciso VII do Art. 111 da IN nº 03/SMADS/2018, deve ser avaliado e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, da forma e no prazo previstos no art. 131, do mesmo normativo.

O Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, referente ao 1º semestre da parceria, e a Deliberação da Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre o referido Relatório foram devidamente publicados no DOC de 25.08.21 (fl. 95 da Peça 10).

A gestora da parceria assinou o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação da Parceria em 19.08.21, no qual considerou a prestação de contas parcial “Regular” (fl. 90 da Peça 10). Porém, mudou sua avaliação para “Regular com Ressalva” no novo relatório assinado em 23.08.21 (fl. 91 da Peça 10). A ressalva refere-se ao recolhimento de FGTS de funcionários com rescisão já homologada e depósito do valor correspondente ao recolhido irregular no mês posterior (julho/2021).

No Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação, os indicadores de metas e os resultados foram avaliados como Suficientes. Foi apontado, ainda, que os encargos recolhidos indevidamente foram devolvidos em julho (fls. 92/94 da Peça 10).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deliberou, em 24.08.21, pela Aprovação da Prestação de Contas Parcial com Ressalvas, que foi publicada do DOC de 25.08.21 páginas 60/61 (fls. 95 a 98 da Peça 10), porém, não foi localizada a publicação no sítio eletrônico de SMADS, em descumprimento ao § 2º do artigo 131 da IN nº 03/SMADS/2018.

3.7. Transparência e publicidade na prestação dos serviços

A LF nº 13.019/2014 exige da OSC a divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais a divulgação das informações das parcerias celebradas com a administração pública nos moldes previstos no art. 11. O art. 8º da IN nº 03/SMADS/2018 também prevê regras de transparência e publicidade na prestação dos serviços.

Na visita realizada no CCInter Clube da Turma, em 01.12.21, verificamos todos ambientes do imóvel onde são prestados os serviços e não encontramos expostas as informações sobre o Termo de colaboração em tela exigidas pela legislação.

Consultamos o sítio eletrônico da OSC: socialbomjesus.org.br, em 16.11.21, e constatamos que o site está em construção. Dessa forma, não houve atendimento pela OSC das normas de transparência e publicidade na prestação do serviço, infringindo o art. 11 da LF nº 13.019/2014 e o art. 8º da IN nº 03/SMADS/2018.

3.8. Responsáveis pelas Áreas Auditadas

Nome	Cargo	RF/CPF
Carlos Bezerra Junior	Secretário da SMADS a partir de 13.10.21	Vide Peça 15
Berenice Maria Giannella	Secretária da SMADS até 12.10.21	Vide Peça 15
Maria Lúcia Viana	Supervisora da SAS/MB	Vide Peça 15
Luciane de Cassia de Farias	Supervisora Técnica II da SAS/MB	Vide Peça 15
Marilene Dias de Lima Santos	Gestora da Parceria	Vide Peça 15
Deise Gimenes Oliveira do Nascimento	Gestora da Parceria Suplente	Vide Peça 15

Paulo Afonso da Silva Lana	Representante Legal da OSC Associação Pela Família	Vide Peça 15
Tatiana da Silva Penna	Integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Vide Peça 15
Elaine Maria Grangeiro Almeida	Integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Vide Peça 15
Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva	Integrante da Comissão de Monitoramento e Avaliação	Vide Peça 15
Rosa Maria Paula Fernandes	Gerente de Serviços	Vide Peça 15

4. CONCLUSÃO

À vista das análises efetuadas, verificamos que a execução do Termo de Colaboração nº 18/SMADS/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), por meio da SAS-MB e a OSC Social Bom Jesus, com despesas liquidadas e pagas referentes, ao período de janeiro/21 a novembro/21, no montante de R\$ 4.257.487,17, apresenta as seguintes infringências/impropriedades:

- 4.1. Os quantitativos da Relação de Entrega de Cestas Básicas aos usuários do serviço não conferem com os quantitativos apresentados no Relatório de Monitoramento dos Serviços da Rede de Assistência Social (**subitem 3.3.1.a**).
- 4.2. O PLAS apresentado não atende plenamente o previsto nos incisos I, II, III e IV do art. 12 da IN nº 05/SMADS/2018, tendo em vista que o diagnóstico é descrito de forma genérica, assim como sua periodicidade e os resultados esperados (**subitem 3.3.2**).
- 4.3. O serviço não está atendendo ao item 9.1 da Portaria 41/SMADS/2015 que determina a acessibilidade em todos os ambientes, assim como os arts. 4º e 57 da Lei Federal nº 13.146/15 e os subitens 5.4.6, 6.2, 6.9.2.1 e 7.4.3.1 da NBR 9050/2015 da ABNT (**subitem 3.3.3**).
- 4.4. Houve alteração no quadro de recursos humanos sem autorização do Titular da Pasta, infringindo o inciso I, § 2º do art. 64 da IN 03/2018 (**subitem 3.3.4**).
- 4.5. Há divergências entre a movimentação das contas correntes de julho, agosto e setembro e os valores registrados nas DEAFINs, não sendo possível, portanto, garantir que o saldo apresentado representa corretamente os recursos disponíveis, em infringência ao § 1º do art. 90 da IN nº 03/SMADS/2018 (**subitem 3.5.2.1**).

- 4.6.** A conta corrente em que os recursos da parceria são depositados e movimentados não é isenta de tarifa bancária, em desacordo com o art. 51 da LF 13.019/14 (subitem **3.5.2.2**).
- 4.7.** Há pagamentos realizados por crédito em contas bancárias que não são de titularidade do fornecedor, infringindo o art. 73 da IN 03/2018 (**subitem 3.5.2.2**).
- 4.8.** Os valores sacados do Fundo Provisionado nos meses de julho e setembro não conferem com o Demonstrativo de gastos com o Fundo de Reserva (**subitem 3.5.2.2**).
- 4.9.** As tarifas bancárias foram assumidas pela OSC, ocasionando uma contrapartida financeira, a qual não está registrada nos demonstrativos de contrapartidas (**subitem 3.5.2.3**).
- 4.10.** O Parecer da Gestora sobre o Ajuste mensal de setembro foi elaborado extemporaneamente e não há comprovação de que a OSC foi notificada sobre as incorreções apontadas nos pareceres referentes ao período analisado. Houve, portanto, descumprimento por parte de SMADS dos §§ 2º e 4º do art. 121 da IN nº 03/SMADS/2018 (**subitem 3.5.3**).
- 4.11.** Não consta no sítio eletrônico da SMADS os pareceres da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre os Relatórios Técnicos Semestrais de Monitoramento e Avaliação do Gestor da Parceria, em desacordo com o § 2º do art. 131 da IN nº 03/SMADS/2018 (**subitem 3.6**).
- 4.12.** A OSC não está atendendo as regras de publicidade e transparência previstas no art. 11 da LF nº 13.019/2014 e no art. 8º da IN nº 03/SMADS/2018 (**subitem 3.7**).

Em 17.12.21

ANA MARIKO HARA
Agente de Fiscalização

Em 27.01.22

RAÍSSA BRANCO GRIZZE
Supervisora de Equipes de Fiscalização
e Controle 7

R.P.: MMCF